



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

CONTRATO Nº 70/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA E A EMPRESA BUNGE ALIMENTOS S.A
COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES. (ID0021479)**

Por este instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Demetrius David da Silva, brasileiro, professor universitário e, em casos de ausências e impedimentos pela Vice Reitora Senhora Rejane Nascentes, brasileira, casada, portaria de nomeação nº 0641/2019 denominada **CONTRATADA** e/ou **UFV**, e de outro lado, a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 4657, Km 20, Poço Grande, CEP: 89775-285, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, Inscrição Estadual nº 250212226, representada na forma de seu atos constitutivos pelos seus representantes Mércia Gonçalves Machado, gerente nacional de biomassa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 42.031.067-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 307.945.338-76; e Erick Alexandre Ascensão, diretor de suprimentos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.980.368-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 134.501.788-06, denominada **CONTRATANTE** e/ou **BUNGE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, instituída e habilitada como "Fundação de apoio" nos termos do disposto do código civil combinado com o disposto na Lei nº 8.958/1994 e Lei nº 10.973/2004, vinculada à Universidade Federal de Viçosa, com sede no Campus Universitário, Edifício sede, s/nº - CEP 36.570-900, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº M-4.623.812 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 644.357.686-15, denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, denominadas individualmente como "Parte" e, quando em conjunto, como "Partes", resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviço ("Termo"), sob os seguintes termos e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

As Partes, tendo em vista o que consta no Processo 23114.9065921/2024-79, celebram este Termo, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, além das Resoluções, nº 04/2000 (e suas alterações posteriores, até a Resolução nº 01/2018), nº 06/2010, nº 08/2012, nº 01/2015, e nº 20/2018, do Conselho Universitário da UFV.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo é a contratação, pela **BUNGE** da **UFV**, dos serviços técnicos especializados de *“Estudos das propriedades do Bambu e sua aplicação como alternativa ao Eucalipto para alimentação da caldeira para a geração de energia térmica”* (“Projeto”).

1.2. Este Termo será executado conforme as condições estabelecidas no Anexo 1 – Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo (“Plano de Trabalho”).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR

2.1. Para coordenar o Projeto, a **UFV** designa como coordenador a servidora Angélica de Cássia Oliveira Carneiro lotada no Departamento de Engenharia Florestal (“Coordenador”).

2.2. O Coordenador nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao Coordenador promover a execução do Projeto, bem como dirimir questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência deste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns das Partes:

a) as Partes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do Projeto ou de publicações a ele referentes;

b) as Partes deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental;

c) as Partes deverão observar e fazer com que os envolvidos no Projeto respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

d) nenhuma das Partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da **UFV**:

- a) executar o Projeto de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do Plano de Trabalho;
- b) empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução do Projeto;
- c) designar, para a execução do Projeto: (i) uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do Projeto; e (ii) um coordenador responsável pela administração do Projeto;
- d) permitir a utilização pela **BUNGE** de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do Projeto; e
- e) prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito do Projeto.

3.3. São obrigações da **BUNGE**:

- a) efetuar à **FUNDAÇÃO DE APOIO** os pagamentos descritos na cláusula quinta e de acordo com o cronograma estabelecido;
- b) fornecer à **UFV** todas as informações e mecanismos necessários à execução do Projeto; e
- c) arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do Projeto.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

- a) executar as atividades de apoio logístico, administrativo e a gestão financeira do Projeto, nos termos da Lei nº 8.958/94, oferecendo apoio à **UFV** e à **BUNGE** no cumprimento do Plano de Trabalho;
- b) receber os valores a serem pagos pela **BUNGE** para a execução do Projeto (de acordo com o Plano de Trabalho), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**;
- c) indicar conta bancária específica para o recebimento dos valores deste Projeto, e utilizá-los exclusivamente para a execução do Projeto, vedado sua destinação em finalidade diversa da estabelecida;
- d) emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento do Projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

- e) efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre o Projeto, e comprovar à **UFV** e à **BUNGE**, sempre que solicitado;
- f) promover a gestão dos recursos, compras e contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 quando a fonte do recurso for pública, podendo aplicar regulamento próprio de contratações e aquisições da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, caso o recurso seja privado;
- g) realizar aplicação financeira de baixo risco com os valores recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao Projeto;
- h) manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento deste Termo, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **UFV**;
- i) prestar contas à **UFV** e **BUNGE**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Projeto, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos valores recebidos, sendo que a quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **UFV**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro; e
- j) enviar, sempre que solicitado pela **BUNGE** e/ou **UFV** a demonstração da prestação de contas referida no item “i” desta cláusula.

3.5. A UFV declara e garante que:

- a) o Projeto (i) será executado por profissionais devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, habilitados, treinados, qualificados, especializados e com plenas e totais condições de executarem, com qualidade e excelência, a totalidade dos termos e condições acordados neste Termo; e (ii) não violará (nem seu uso pela **BUNGE** violará) quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- b) os resultados do Projeto, tais quais relatórios técnicos (i) estarão livres de qualquer erro, defeito, vício, irregularidade, reivindicação ou reclamação de terceiros, em estrita conformidade com as disposições deste Termo e com a Lei, adequados ao propósito para o qual foram contratados; e (ii) serão de propriedade exclusiva da **BUNGE**;
- c) executará o Projeto de forma profissional e de acordo com as melhores técnicas e práticas existentes no mercado, em conformidade com todas as Leis, abstendo-se de (i) impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho, incluindo aquelas comparáveis a de trabalho escravo; e (ii) utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou irregular de adolescente, conforme definição da Lei;
- d) conhece e aplicará, durante a vigência deste Termo, todas as políticas internas e procedimentos da **BUNGE**, incluindo, mas não se limitando ao Código de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Conduta da **BUNGE** (disponível em <https://bunge.com.br/en/Somos-Bunge/Nosso-Codigo-de-Conduta>); e

e) este Termo não confere à **UFV** qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços da **BUNGE** e/ou suas afiliadas. Mencionados sinais distintivos não poderão ser utilizados pela **UFV** e/ou **FUNDAÇÃO DE APOIO** em catálogos, materiais de publicidade, websites, folders e quaisquer outros impressos e materiais de divulgação, ainda que de caráter informativo, sem o consentimento prévio e por escrito da **BUNGE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

4.1. Cada uma das Partes responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas (inclusive eventual confecção de Comunicação de Acidente de Trabalho e demais providências relacionadas), previdenciárias e tributárias, não importando este Termo na criação de qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre as Partes e os representantes da outra Parte, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações. A **UFV** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO** suportarão espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza instaurados ou ajuizados contra a **BUNGE** pelos representantes da **UFV** e/ou **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O custo para a execução do Projeto, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **UFV** poderá atingir o teto máximo de **R\$ 67.687,50** (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos pela **BUNGE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, conforme etapas abaixo:

a) **1ª etapa – R\$ 10.062,50** (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) condicionados a entrega do relatório inicial contendo todos os testes que serão realizados, listagem de materiais, insumos que serão utilizados, bem como preparação de amostras do eucalipto e bambu e prevista para acontecer no segundo mês de execução do Projeto;

b) **2ª etapa - R\$ 15.125,00** (quinze mil, cento e vinte e cinco reais) condicionados a entrega do relatório parcial dos resultados dos testes laboratoriais informando se é possível ou não utilizar o bambu em caldeiras de biomassa, prevista para acontecer até o quinto mês de execução do Projeto;

c) **3ª etapa - R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) condicionado ao envio do relatório contendo o resultado dos testes feitos em caldeiras de biomassa da capacidade energética do bambu. Em benefício da clareza, essa etapa somente será paga pela **BUNGE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** se o relatório parcial previsto na 2ª etapa for positivo para os testes do bambu em caldeira de biomassa; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

c) 4ª etapa - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago após a emissão do relatório final a ser entregue no décimo mês de execução do Projeto.

5.1.1. Os valores de cada uma das etapas somente serão pagos após a aprovação da **BUNGE** dos relatórios e/ou testes efetuados.

5.2. As notas fiscais deverão ser (i) emitidas em nome da **BUNGE**, contemplando o número da ordem de compra, descrição do(s) serviço(s) e tributos incidentes sobre a contratação; e (ii) entregues à **BUNGE** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento, de modo que eventual atraso no envio ensejará igual atraso no pagamento.

5.2.1. Eventual(is) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo com este Termo será(ão) devolvida(s) à **FUNDAÇÃO DE APOIO** para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo de vencimento o mesmo número de dias que se passarem entre a data de devolução da nota fiscal pela **BUNGE** e a data da sua reapresentação pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a análise e aprovação das notas fiscais, pela **BUNGE**, bem como da prestação do(s) serviço(s), nos dias 01 (um) ou 15 (quinze), o que ocorrer primeiro, por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **FUNDAÇÃO DE APOIO** indicada na nota fiscal. Na hipótese de esses dias não caírem em dia útil, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4. A confirmação eletrônica do depósito do pagamento na conta bancária da **FUNDAÇÃO DE APOIO** nos termos deste Termo representará uma outorga por parte da **FUNDAÇÃO DE APOIO** de quitação do pagamento do preço. A **BUNGE** não se responsabilizará por pagamentos incorretamente realizados, caso os dados da conta para crédito tenham sido erroneamente fornecidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, sendo que o pagamento incorreto servirá como quitação da parcela devida.

5.5. Todas os custos envolvidos no Projeto deverão ser apresentados por meio de demonstrativo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) que é parte integrante do processo já incluído no valor final do projeto.

5.6. No valor descrito na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do Projeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Projeto.

5.7. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos remanescentes, resultantes da execução do projeto, serão revertidos em benefício dos departamentos ou órgãos executores deles pertencentes à **UFV**.

5.8 Os valores previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as Partes, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

6. CLAUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Neste Termo não haverá a criação de propriedade intelectual no seu desenvolvimento. Entretanto, caso haja eventual inovação, aperfeiçoamento, obtenção de processo ou produto, análises de dados, informação científica, advindos da relação em questão, bem como a possibilidade de comercialização, deverão ser expressamente comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.UFV) e à Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI), para tomada das medidas cabíveis quanto à observância dos direitos de Propriedade Intelectual da **UFV**, para que seja evitada a dilapidação do patrimônio intelectual da **UFV**.

6.2. A propriedade de todos os resultados do Projeto decorrentes da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho será da **BUNGE**, ficando desde já garantido à **UFV** a autorização para utilização dos resultados do Projeto para fins institucionais e de pesquisa.

6.2.1. A **BUNGE** a seu exclusivo critério, ficará responsável pela submissão dos resultados do Projeto para proteção da propriedade intelectual, sendo que os custos relativos à proteção da propriedade intelectual serão de responsabilidade da Bunge.

6.3. A **UFV** tomará medidas para assegurar que os profissionais envolvidos no desenvolvimento do Projeto declarem que não terão qualquer direito de Propriedade Intelectual, de forma a assegurar que os direitos advindos do Projeto não sejam contestados por eles.

6.4. fica vedado o uso do nome, logotipo e marcas de propriedade da **BUNGE**, por qualquer meio ou forma de comunicação, sem a prévia e formal autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, Informações Confidenciais tem o seguinte significado: a existência e termos deste Termo, assim como toda e qualquer informação escrita ou de qualquer outro modo apresentada, indicada como confidencial ou não, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a qualquer dado gerado, coletado ou utilizado nas operações das Partes, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, software, hardware, mídias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços, custos, toda e qualquer proposta, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, jurídicas, contábeis, financeiras ou comerciais, dentre outros de natureza confidencial ou proprietária divulgados por qualquer Parte à outra Parte ou trocadas entre as Partes referentes a este Termo.

7.2. As Partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das Informações Confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

execução deste Termo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra Parte.

7.3. As Partes informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às Informações Confidenciais, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.4. As Partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba Informações Confidenciais, assume o compromisso de confidencialidade.

7.5. Não obstante o compromisso de confidencialidade disposto nesta cláusula, as Informações Confidenciais poderão ser divulgadas a terceiros se:

- a) forem expressamente autorizadas por escrito pela Parte divulgadora das Informações Confidenciais; e/ou
- b) forem, na data deste Termo, de domínio público ou se tornarem disponíveis ao público em geral, desde que resultem de revelação feita pela própria Parte divulgadora das Informações Confidenciais ou que tenham sido divulgadas sem que este ato importe em descumprimento de qualquer compromisso de confidencialidade; e/ou
- c) tiverem sido legalmente recebidas de um terceiro que, no conhecimento da Parte que recebeu as Informações Confidenciais, não esteja impedido ou com restrição para divulgá-las em virtude de qualquer compromisso de confidencialidade; e/ou
- d) tiverem sido desenvolvidas de forma independente pela Parte que recebeu as Informações Confidenciais, sem a violação de qualquer compromisso de confidencialidade e sem que esta, ou seus representantes, tenham feito uso de Informações Confidenciais; e/ou
- e) forem exigidas judicialmente, por Lei. Caso qualquer das Partes receba uma notificação ou intimação no sentido de divulgar qualquer das Informações Confidenciais da outra Parte, esta deverá (i) notificar imediatamente a outra Parte por escrito, para que esta possa, em tempo hábil, buscar medidas cautelares ou outras formas de proteção apropriadas antes da revelação das Informações Confidenciais; e (ii) restringir a divulgação das Informações Confidenciais ao mínimo necessário para atender à Lei.

7.6. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao Projeto poderá ser realizada mediante autorização expressa por escrito da **BUNGE**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.7. Após transcorrida a vigência deste Termo ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Parte divulgadora das Informações Confidenciais, a Parte receptora (i) retornará à Parte divulgadora todas as Informações Confidenciais recebidas sob a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

forma de documento físico; ou (ii) destruirá (inclusive orientará para que seus Representantes também o façam) todas as Informações Confidenciais que tenham sido fornecidas pela Parte divulgadora no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término da vigência deste Termo ou da solicitação da Parte divulgadora neste sentido. Se a Parte divulgadora solicitar que as Informações Confidenciais sejam destruídas, a Parte receptora deverá confirmar esta destruição para a Parte divulgadora por escrito no prazo mencionado anteriormente, exceto em relação às Informações Confidenciais guardadas em backups de segurança de TI e aquelas exigidas por Lei.

7.8. As obrigações de sigilo em relação às Informações Confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Projeto, por parte da **BUNGE**, serão realizados pela Mércia Machado, e por parte da **UFV** serão efetuados por Fabrício Tadeu da Silva.

8.1.1. A nomeação de pessoa para acompanhar e fiscalizar o Projeto, não exclui a possibilidade de a **UFV** nomear, por ato próprio, um gestor do Projeto. Caso não o faça, as atribuições do gestor do Projeto ficam alocadas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar o Projeto.

8.1.2. A fiscalização e acompanhamento do Projeto pela **BUNGE** não diminui ou afasta a responsabilidade da **UFV** e/ou **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

8.1.3. O acompanhamento do Projeto pelo gestor e/ou monitor não exclui nem reduz a responsabilidade das Partes perante si e/ou terceiros.

8.2. Ao gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução do Projeto.

8.3. O gestor anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução do Projeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.4. Situações capazes de afetar as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao gestor nomeado pela **UFV** e ao Monitor da **BUNGE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Além dos bambus de propriedade da **BUNGE** que serão utilizados no Projeto, a **FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá adquirir bens e serviços necessários à realização do Projeto, que deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Plano de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

9.2. Na data da extinção deste Termo, serão incorporados ao patrimônio da **UFV** os bens materiais remanescentes que, em razão do Projeto, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada pelo Coordenador.

9.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do Projeto, enquanto sob sua guarda e uso:

- a)** comunicar a **UFV** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e
- b)** em caso de furto ou de roubo dos bens, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **UFV**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das Partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização da **UFV** e/ou **FUNDAÇÃO DE APOIO**, a:

- a)** terceirização da gestão, coordenação e monitoramento do Projeto, sem expressa autorização da **BUNGE**;
- b)** utilização dos valores pagos pela **BUNGE** na contratação de pessoas em caráter permanente, por prazo indeterminado, sendo permitida a utilização dos valores apenas nas contratações por prazo determinado e pagamento de seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, desde que vinculados ao Projeto; e
- c)** utilização dos valores pagos pela **BUNGE** em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência.

11.2. Independente da eventual necessidade e/ou autorização para subcontratação e/ou contratações de terceiros para execução do Projeto, fica desde já certo e convencionado que é de integral e exclusiva responsabilidade da **UFV** e/ou **FUNDAÇÃO DE APOIO** quaisquer atos ou omissões praticadas por pessoas, assim todos os encargos daí decorrentes, sejam previdenciários, trabalhistas, fiscais ou qualquer outra natureza, mantendo a **BUNGE** indene de eventuais demandas neste sentido.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Quaisquer acréscimos ou alterações deste Termo deverão ser realizadas por meio de termos aditivos.

12.2. É vedada a celebração de termo aditivo a este Termo com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra Parte, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

a) descumprimento, não sanado em até 10 (dez) dias corridos, de qualquer uma das obrigações contraídas neste Termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

b) decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das Partes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das Partes para sua liquidação e/ou dissolução;

13.2. Qualquer das Partes poderá (mas não estará obrigada) a rescindir antecipadamente e imediatamente este Termo, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, caso a outra Parte:

a) pratique qualquer ato que possa prejudicar a imagem de qualquer das Partes;

b) descumpra as cláusulas 3.5.(c), 7, 15, 16 e 18.7. destas Condições Gerais; e

c) ceda este Termo a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra Parte.

13.3. A **BUNGE** poderá (mas não estará obrigada) rescindir, antecipadamente este Contrato imotivadamente, sem ônus, mediante notificação enviada por escrito pela **BUNGE** à **UFV** com aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso em que as Partes expressamente renunciam à prerrogativa prevista no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer disposição deste Termo, por quaisquer das Partes, para a qual não tenha sido atribuída multa específica, sujeitará a Parte infratora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Termo (i) devidamente atualizada com base na variação positiva do IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, em caso de extinção; e (ii) acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da infração até o seu efetivo pagamento.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins desta cláusula, Dados Pessoais tem o seguinte significado: os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, ou não, compartilhados e/ou transferidos no âmbito deste Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

15.2. As Partes expressam que, em razão da celebração deste Termo, a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** tratarão os Dados Pessoais compartilhados e/ou transferidos pela **BUNGE** de acordo com as disposições da LGPD e todas as demais Leis de proteção de Dados Pessoais aplicáveis a este Termo.

15.3. As Partes reconhecem que o compartilhamento e/ou a transferência de Dados Pessoais estão sujeitos à existência de uma base legal válida para o tratamento, nos termos das Leis, considerando o objetivo original da coleta pela **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, e que o titular dos Dados Pessoais deve ser devidamente informado da possibilidade do compartilhamento e/ou da transferência.

15.4. As Partes deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos Dados Pessoais e das autoridades competentes. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** tratarão os Dados Pessoais de acordo com o disposto neste Termo, entretanto, antes de executar o tratamento, a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverão imediatamente notificar a Bunge por escrito se:

- a)** não puder garantir o disposto neste Termo. Nesse caso, a **BUNGE** tem o direito de suspender a divulgação dos Dados Pessoais e encerrar o compartilhamento e/ou a transferência;
- b)** houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação de Dados Pessoais;
- c)** houver solicitação do titular dos Dados Pessoais com relação aos seus Dados Pessoais; e
- d)** houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais. Da mesma forma, no caso de um incidente, a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** são obrigadas a tomar todas as medidas legais correspondentes.

15.5. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, seus colaboradores e os agentes de tratamento manterão a confidencialidade em relação aos Dados Pessoais compartilhados e/ou transferidos e deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** não poderão divulgar a terceiros, nem usar os Dados Pessoais compartilhados e/ou transferidos, para seus próprios fins ou para fins diversos do disposto neste Termo.

15.7. O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção deste Termo, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pelas Leis, incluindo o emprego de anonimização.

15.8. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** são obrigadas a manter a **BUNGE** isenta por qualquer violação que cometa e compensá-la pelas Perdas resultantes (i) do não cumprimento das disposições desta cláusula; (ii) em caso de violação à LGPD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

e todas as Leis de proteção de Dados Pessoais aplicáveis; ou (iii) por danos causados ao titular dos Dados Pessoais como resultado do tratamento dos Dados Pessoais.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

16.1. Na execução de quaisquer atividades descritas neste Termo, a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** e seus representantes devem observar rigorosamente todas as exigências da Lei, em especial, relativas ao meio ambiente, cujos termos fazem parte integrante deste Termo.

16.2. Além de cumprir integralmente as exigências legais ambientais, a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** obrigam-se a adotar a melhor tecnologia disponível para a realização do Projeto, respeitando o meio ambiente que lhe cerca.

16.3. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverão satisfazer, por sua conta exclusiva, qualquer exigência de autoridades governamentais ou autarquias em razão das atividades por ela exercidas, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer multas ou penalidades em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades, em especial as voltadas à área ambiental.

16.4. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverão obter e manter atualizadas todas as autorizações, cadastros, alvarás, certificados, licenças e permissões necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades, sendo certo que a Bunge não se responsabilizará caso tais atividades sejam exercidas irregularmente, ou ainda que exercidas de maneira regular, venham causar impactos ou danos ambientais e/ou a terceiros, de qualquer natureza.

16.5. A **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** serão exclusivamente responsáveis no âmbito administrativo, civil e criminal por eventuais danos ao meio ambiente e a terceiros, e neste incluem-se os decorrentes de caso fortuito e força maior, relacionados ao desenvolvimento de suas atividades, ou por infrações à legislação ambiental a que der causa por ação ou omissão no exercício de suas atividades para atender ao objetivo deste Termo, bem como será responsável pelas empresas terceirizadas ou parceiras por ela subcontratadas, ressalvado inclusive o direito de regresso da **BUNGE** para com a **UFV** e/ou a **FUNDAÇÃO DE APOIO** em casos de responsabilidade por danos, multas e/ou passivos ambientais.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Termo poderá ser feita pelas Partes, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da Parte notificada, conforme as seguintes informações:

a) UFV: Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, CEP: 36570-900, Viçosa/MG, (31) 3612-2613, dgi.parcerias@ufv.br;

b) BUNGE: Rod. BR-242/020, Km 840, s/n., Faz. Alto Florido I e II, CEP: 47850-000, Luis Eduardo Magalhães/BA ou Rua Diogo Moreira, nº 184, 5º ao 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-010, São Paulo/SP, mercia.goncalves@bunge.com, (11) 96474-4898; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

c) FUNDAÇÃO DE APOIO: Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) - Edifício Sede, s/nº - campus Universitário, Viçosa/MG, CEP: 36.570-900, nnp@funarbe.org.br e convenios@funarbe.org.br, (31) 3899-7300.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- a)** quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- b)** se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro; e
- c)** se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer das Partes poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedado às Partes transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste Termo, sem anuência expressa da outra Parte.

18.2. Este Termo obriga as Partes e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

18.3. A tolerância de qualquer das Partes na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste Termo não exige a outra Parte de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

18.4. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das Partes de direito a ela conferido por este Termo, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra Parte de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

18.5. Se, durante a vigência deste Termo, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

18.6. Para fins da cláusula 18.7, Autoridade Governamental significa qualquer: (i) oficial ou funcionário de qualquer empresa, total ou parcialmente estatal, ou ministério do governo, agência ou órgão semelhante exercendo qualquer função executiva, judicial, arbitral, regulatória ou administrativa pertencente ao governo, ou membro de uma família real; (ii) partido político, funcionário de partido político ou candidato a cargo político; (iii) funcionário de uma organização pública internacional (incluindo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

sem limitação, o Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas e a União Europeia); ou (iv) pessoa agindo em nome de qualquer Autoridade Governamental ou por meio desta.

18.7. As Partes entendem que a execução deste Termo está sujeita ao FCPA (*US Foreign Corrupt Practices Act*) e todas as Leis de anticorrupção locais aplicáveis. As Partes declaram que não pagaram ou deram, ofereceram ou prometeram pagar ou dar ou autorizaram pagamento ou doação de dinheiro ou qualquer outro benefício, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade Governamental, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão com a finalidade de obter, manter ou conduzir qualquer negócio ou para garantir qualquer negócio impróprio ou vantagem indevida para, ou em nome de, qualquer uma das Partes e/ou em conexão com seu desempenho na execução deste Termo. Ambas as Partes entendem e aceitam que a outra Parte e suas afiliadas estão comprometidas em cumprir com a FCPA e todas as outras Leis de anticorrupção aplicáveis e declaram seu compromisso em cumprir tais Leis. Cada Parte deve cooperar com a outra Parte para fornecer eventuais informações e comprovações que a outra Parte possa razoavelmente solicitar em conexão com seus esforços para confirmar o cumprimento de tais Leis. Adicionalmente, durante a execução deste Termo, as Partes devem cumprir com todas as diretrizes relacionadas às sanções econômicas impostas pelos EUA, União Europeia, Organização das Nações Unidas, Reino Unido e Suíça relativas a transações com países, pessoas e entidades embargadas, incluindo transferências de dinheiro relacionadas a tais transações e restrições referentes a negociações com pessoas bloqueadas/proibidas, países com sanções abrangentes, ou restrições relacionadas a entidades sancionadas setorialmente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação deste Termo no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela **UFV** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Este Termo será regido pelas leis do Brasil, sendo que as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS

21.1. Assim, por estarem de acordo, as Partes firmam este Termo em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

21.2. As Partes reconhecem e concordam que (i) este Termo poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da MP 2.200, sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; e (ii) conforme disposto na MP 2.200, este Termo, quando assinado eletronicamente, é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido

DocuSigned by: <i>Mércia Gonçalves Machado</i> 0375D910347C444... Mércia Gonçalves Machado 7/12/2024	BUNGE ALIMENTOS S.A.	DocuSigned by: <i>Erick Ascencao</i> D9310E875948431... Erick Ascencao 7/12/2024
--	-----------------------------	--

DocuSigned by:
Demétrius David da Silva
714C73D33C474E8...
Demétrius David da Silva
Reitor da UFV 7/14/2024

DocuSigned by:
Rodrigo Gava
A762DF99CD1E466...
Representante legal da **FUNDAÇÃO DE APOIO**
Rodrigo Gava
7/10/2024

DocuSigned by:
Thyara Ferreira da Silva
B38690470B234D0...
Thyara Ferreira da Silva
7/9/2024

Testemunhas

DocuSigned by:
Wellington Cunha Magalhães
702441D37697471...
wellington Cunha Magalhães
7/12/2024

DocuSigned by:
Leilane Castro Guedes
F64EEF8D172442B...
Leilane Castro Guedes
7/12/2024





Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Em conformidade com art.1º, Lei nº. 8.958/94, art. 6º, § 1º e art. 9, § 2º, Decreto nº. 7.423/10

I – DADOS DO CONCEDENTE

Razão Social: Universidade Federal de Viçosa**CNPJ:** 25.944.455/0001-96**Endereço:** Avenida Peter Henry Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa – MG, 36570-900**Reitor:** Demétrius David da Silva**Contato:** Diretoria de Governança - governanca@ufv.br

II – DADOS DO COORDENADOR

Angélica de Cássia Oliveira Carneiro**Departamento:** DEF – UFV**Matricula Siape:** 1550209**Telefone:** 3612 4209**Celular:** 31 9346-4036**E-mail:** cassiacarneiro@ufv.br

III – DADOS DA INTERVENIENTE

Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE**CNPJ:** 20.320.503/0001-51**Endereço:** Campus Universitário, Edifício sede, s/nº - CEP 36.570-900**Diretor-Presidente:** Rodrigo Gava**Contato:** parcerias@funarbe.org.br

IV – DADOS DA PARCEIRA

Dados Gerais

Razão Social: BUNGE ALIMENTOS S/A**CNPJ:** 84.406.101/0001-93**Endereço:** Rodovia Jorge Lacerda, 4657, KM 20, Poço Grande, CEP 89.115-285, na cidade de Gaspar, SC

Pessoa de Contato

Nome da pessoa de contato: Leilane Guedes**Telefone:** 53 3234-3616**E-mail:** leilane.guedes@bunge.com

V - CLASSIFICAÇÃO

☐ Ensino☐ Pesquisa☒ Extensão☐ Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico☐ Estímulo à Inovação

VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

☒ Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados☐ Acordo de Parceria☐ Acordo de Cooperação Técnica☐ Outros tipos de Convênio



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

VII – DADOS DO PROJETO

1. Título	Proposta técnica comercial-estudo das propriedades do bambu e sua aplicação como alternativa ao eucalipto para alimentação da caldeira para geração de energia térmica			
2. Período de Execução	Início	junho/2024	Duração em Meses	12 meses
	Término	junho/2025		
3. Objetivos	O objetivo deste projeto é avaliar a viabilidade de alternativas de combustível para a geração de energia térmica nas unidades da Bunge no Brasil, diante do cenário atual em que o eucalipto, principal biomassa utilizada, está se tornando insuficiente e mais custoso devido ao aumento da demanda e competição no mercado. Nesse contexto, propõe-se investigar o bambu como uma alternativa viável, considerando seu ciclo produtivo mais curto o que poderia oferecer uma vantagem competitiva e inovadora significativa em relação ao eucalipto.			
4. Justificativa	Em um levantamento realizado, entre 2019 e 2023, o percentual da utilização do Eucalipto (lenha/cavaco) representou, em média, 74% do total de consumo de combustível nas unidades de Crushing da Bunge no Brasil (Em LEM esse % gira em torno de 77%). Nesse mesmo período novos entrantes no mercado disputam o mesmo tipo de biomassa para execução de seus processos produtivos, como as produtoras de etanol de milho, além das já tradicionais empresas de celulose, que viram sua demanda aumentar principalmente durante o período de pandemia (2020 e 2022). As florestas próprias Bunge, sozinhas, não possuem capacidade de alimentar 100% das unidades próximas a elas e o mercado se torna alternativa para aquisição desse insumo que, por sua vez, com um cenário mais desafiador apresenta tendência de aumento dos custos totais. Por causa disso, torna-se necessário o levantamento de viabilidade de alternativas de combustível para geração de energia térmica e o bambu aparenta ser um candidato promissor a esse objetivo, considerando principalmente o ciclo produtivo menor do que o eucalipto: cerca de 3 anos – o que poderia ser traduzido como uma vantagem competitiva. Além disso tal projeto é uma excelente oportunidade para troca de conhecimento entre instituição UFV e a organização privada Bunge, onde os estudantes terão a oportunidade de trabalhar em extensão com uma cultura diferente para uma nova alternativa.			
5. Principais atividades	1º: Relatório com especificações técnicas, antes do início dos testes; Preparo das amostras e relatório Inicial 2º Execução de testes e Relatório resultado de testes em laboratório; Caracterização física do bambu Caracterização química do bambu Resultados Preliminar dos Dados em forma de relatório 3º Testes in loco na fábrica - (Se necessário, a depender dos resultados da etapa 2º) Testes em fábrica; 4º Análise dos dados finais e entrega do relatório final; Análise final dos dados Relatório Final Atividades extras se necessária			



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

6. Resultados esperados

A proposta se divide em quatro etapas, em síntese será entregue relatórios técnicos contendo indicadores da qualidade do bambu para uso em caldeiras e testes de aplicação em unidade fabril de esmagamento de soja da Bunge.

ETAPAS:

- 1º: Relatório com especificações técnicas, antes do início dos testes.
- 2º Execução de testes e Relatório resultado de testes em laboratório
- 3º Testes in loco na fábrica - (Se necessário, a depender dos resultados da etapa 2º)
- 4º Análise dos dados finais e entrega do relatório final.

7. Metodologia

➤ Caracterização da biomassa – bambu

O bambu será caracterizado quanto às suas propriedades físicas e químicas, conforme destacadas na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1 – Propriedades físicas e químicas do bambu

PROPRIEDADES	NORMA
Poder calorífico superior	ASTM D5865 (ASTM, 2013)
Poder calorífico inferior	ASTM D5865 (ASTM, 2013)
Poder calorífico útil	ASTM D5865 (ASTM, 2013)
Teor de cinzas, materiais voláteis e carbono fixo	ASTM D3172 (ASTM, 2014)
Composição química elementar	DIN EN 15104 (2011)
Composição química estrutural – lignina/holocelulose/e extrativos totais	GOMIDE E DEMUNER (1986) e GOLDSCHIMID (1971)
Minerais e metais	PO (DPS) - 2024
Teor de sílica	Rodrigues e Santana (2008)
Teste de combustibilidade - velocidade de queima	PO (LAPEM) - 2024



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

Análise termogravimétrica - taxa de degradação térmica

PO (LAPEM) - 2024

Densidade a granel

ISO 17828

Densidade aparente

NBR14984 DE 09/2003

Densidade básica

NBR 11941 (ABNT, 2003)

Classificação granulométrica dos cavacos de bambu e % de varetas presentes (bambus fios que passam nas peneiras de classificação e % de finos)

ISO 17827

➤ Curva de secagem do bambu

Será construída uma curva de secagem do bambu, em cavacos, em função do teor de umidade ao longo do tempo. Depois será realizada a curva de umidade em função do poder calorífico útil para avaliar o efeito do tempo e umidade na quantidade de energia do cavaco de bambu por massa.

➤ Curva densidade a granel em função do teor de umidade dos cavacos de bambu

Será construída uma curva de densidade a granel em função do teor de umidade dos cavacos de bambu, de modo, a obter a densidade energética dos cavacos de bambu por meio do poder calorífico útil. Nesta avaliação, observa-se, também, a retração volumétrica dos cavacos de bambu.

➤ Teste de aplicação em fábrica

Após a caracterização do bambu, no Lapem/UFV, será realizado e conduzido um teste de aplicação do bambu na unidade de produção da Bunge.

Os percentuais de cavacos de eucalipto a serem substituídos por cavacos de bambu serão definidos com os técnicos da empresa responsável Bunge. Sugere-se que os testes sejam realizados com percentuais de mix/gradativo (eucalipto e bambu) até que atinja o máximo de cavaco de bambu admitido pela caldeira.

Na avaliação de desempenho da caldeira utilizando a biomassa de bambu, os seguintes aspectos deverão ser observados e obtidos a partir do sistema de monitoramento e supervisão da caldeira da Bunge:

- Material particulado - Conama (260 mg/Nm³), consumo de cavaco (ton bambu/ton vapor) ou fluxo de cavaco (m³/h ou ton/hora), produção de vapor (ton/hora);
- geração de cinzas,
- temperatura média da câmara de combustão,
- saída de chaminé,
- saída de fornalha,
- pressão de vapor produzido (eucalipto x bambu) e outras pressões obtidas pelo sistema,
- Outros parâmetros que julgarem necessários, a exemplo de CO, NO_x, SO₂.

Avaliações durante o transporte dos cavacos de bambu devem ser observadas, tais como travamento, embuchamento, perda de material abaixo das correias; avaliações dos sistemas coletores de cinzas; dentre outros que possam ocorrer.

Avaliações nos sistemas de alimentação dos cavacos, também, deverão ser observadas, como formação de covis em roscas.

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 – META	2 - Atividades	3 - INDICADOR FÍSICO			4 - DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Recurso Financeiro (R\$)	Início	Término
Meta 1 - Relatório com especificações técnicas, antes do início dos testes.	Preparo das amostras e relatório Inicial	Relatório	01	R\$ 10.062,50	1º Mês/2024	2º Mês/2024
Meta 2 -Execução de testes e Relatório resultado de testes em laboratório	Caracterização física do bambu Caracterização química do bambu Resultados Preliminar dos Dados em forma de relatório	Relatório	01	R\$ 15.125,00	1º Mês/2024	5º Mês/2024
Meta 3 -Testes in loco na fábrica (Se necessário, a depender dos resultados da etapa 2º)	Testes em fábrica;	Testes	02	R\$ 37.500	5º Mês/2024	8º Mês/2024
Meta 4 -Entrega do Relatório final	Entrega do relatório final e atividades extras se necessário	Relatório	01	R\$ 5.000,00	8º/2024	12º/2025

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS	
RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS	
Descrição	Valor Total (R\$)
CUSTEIO	
Material de consumo	16.150,00
Despesas de Transporte	14.000,00
Passagens	
Diárias	7.150,00
Serviço Terceiros Pessoa Física	
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
Bolsas	
Estágio	10.000,00
Outros	
TOTAL CUSTEIO	55.300,00

 Universidade Federal de Viçosa	PLANO DE TRABALHO	
---	--------------------------	--

CAPITAL	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
Material Bibliográfico	
Obras e instalações	
TOTAL CAPITAL	
SUBTOTAL (TOTAL CUSTEIO + TOTAL CAPITAL)	55.300,00
Taxas Regulamentares UFV (15%)	8.295,00
Despesas Operacionais e Administrativas (FUNARBE 10%)	4.092,50
TOTAL (Custeio + Capital + Taxas Regulamentares + DOA)	R\$ 67.687,50

Obs: O teto máximo do valor contratado será de 67.684,50 reais, podendo ser atingido ou não a depender da realização dos testes in loco na terceira etapa, na fábrica de Luís Eduardo na Bahia que estão previstos para serem realizados no último trimestre 2024 ficando condicionado a execução dos testes a qualidade do material e a capacidade operacional da caldeira.

Despesas de transporte: Serão realizadas até duas visitas, com dois colaboradores Coordenador e um apoio, saindo de Viçosa para Luís Eduardo na Bahia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A - Haverá contratação CLT?	☐ Sim	☒ Não
B - Haverá importação?	☐ Sim	☒ Não
C – Haverá remuneração pecuniária (Pró-Labore) a docente com dedicação exclusiva?	☐ Sim	☒ Não

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Nº da Parcela	MÊS DE EXECUÇÃO	ANO	VALOR (R\$)
1	2º	2024	R\$ 10.062,50
2	5º	2024	R\$ 15.125,00
3	8º	2024	R\$ 37.500,00
4	12º	2025	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 67.687,50



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

XI - DETALHAMENTO DA EQUIPE EXECUTORA

Decreto 7.423/2010, art. 6º:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

Todos os campos abaixo são obrigatórios de preenchimento:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO*	MATRÍCULA SIAPE (para funcionário público federal)	Horas semanais dedicadas ao projeto
1	Angélica de Cássia Oliveira Carneiro	UFV	Coordenadora	8525-1	1,0
2	Ana Márcia Macedo Ladeira Carvalho	UFV	Professora	1510366-1	1,0
3	Iara Fontes Demuner	UFV	Professora	12779-5	1,0
4	Ricardo Fernandes	UFV	Pesquisador		3,0
5	Thaynara Silva	UFV	Pesquisadora		3,0
6	Raquel Cipriano	UFV	Pesquisadora		2,0

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFV, como integrante da equipe técnica.

Viçosa/MG, 15 de maio de 2024.

Angélica de Cássia Carneiro Oliveira
Coordenadora
Universidade Federal de Viçosa

As **Partes**, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais gerados no âmbito do presente instrumento, se houver, de



Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO

*acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014 e **Decreto nº 8.771**, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.*

*As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à **LGPD**.*

Certificado de conclusão

ID de envelope: 99912FCCA72848C8AD03B73A809E16B8

Estado: Concluído

Assunto: Leilane Castro Guedes has requested your signature on a document(s)

Envelope de origem:

Página do documento: 25

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 6

Iniciais: 0

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Autor do envelope:

Leilane Castro Guedes

1391 Timberlake Manor Parkway

Chesterfield, MO 63017

leilane.guedes@bunge.com

Endereço IP: 209.112.106.2

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Leilane Castro Guedes

Local: DocuSign

09/07/2024 06:18:12

leilane.guedes@bunge.com

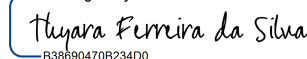
Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Thyara Ferreira da Silva

thyara.silva@funarbe.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



B38690470B234D0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.255.194

Enviado: 09/07/2024 06:32:45

Visualizado: 09/07/2024 09:30:27

Assinado: 09/07/2024 09:31:27

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 09/07/2024 09:30:27

ID: 4fdd13a6-0e71-4a0b-a6d7-27b11006b239

Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.

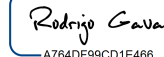
Rodrigo Gava

presidencia@funarbe.org.br

Diretor-Presidente

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



A764DF99CD1E466...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.23.99.98

Enviado: 09/07/2024 09:31:29

Visualizado: 10/07/2024 06:49:48

Assinado: 10/07/2024 07:22:59

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/07/2024 06:49:48

ID: c2af976a-de0d-4732-8876-7fd32e6ebc01

Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.

Wellington Cunha Magalhães

wellington@ufv.br

063.027.146-13

063.027.146-13

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



702441D37697471...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.235.183.63

Enviado: 10/07/2024 07:23:01

Visualizado: 12/07/2024 10:02:06

Assinado: 12/07/2024 10:05:59

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 12/07/2024 10:02:06

ID: fea9b447-06ce-4ac5-8634-aa7c1d6e2c85

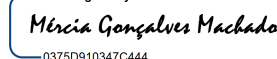
Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.

Mércia Gonçalves Machado

mercia.goncalves@bunge.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



0375D910347C444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 191.137.90.140

Enviado: 12/07/2024 10:06:02

Visualizado: 12/07/2024 10:56:18

Assinado: 12/07/2024 10:57:46

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aceite: 11/06/2024 05:38:10
ID: 926cf04d-2507-4778-bfae-22d46c1c0530
Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.

Erick Ascencao
erick.ascencao@bunge.com
Diretor de Suprimentos
Bunge

DocuSigned by:
Erick Ascencao
D9310E875948431...

Enviado: 12/07/2024 10:57:49
Visualizado: 12/07/2024 10:58:36
Assinado: 12/07/2024 10:58:49

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.126.11.9

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Leilane Castro Guedes
leilane.guedes@bunge.com
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Leilane Castro Guedes
F64EEF8D172442B...

Enviado: 12/07/2024 10:58:51
Visualizado: 12/07/2024 11:16:07
Assinado: 12/07/2024 11:16:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.86.137.38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Demétrius David da Silva
reitoria@ufv.br
Reitor da UFV
Reitor da UFV

DocuSigned by:
Demétrius David da Silva
714C73D33C474E8...

Enviado: 12/07/2024 11:16:16
Visualizado: 12/07/2024 11:29:50
Assinado: 14/07/2024 05:26:48

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 200.235.142.27

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:
Aceite: 12/07/2024 11:29:50
ID: cabf2d79-6e8d-4450-9cd9-877cba2d6bff
Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Joyce Aparecida Silva de Aquino
contratos@ufv.br

Copiado

Enviado: 14/07/2024 05:26:51

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Gabriela Galvao
Gabriela.Galvao@bunge.com
coord suprimentos

Copiado

Enviado: 14/07/2024 05:26:52

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Aceite: 24/05/2024 07:09:34 ID: abed58a0-443c-40f0-90b2-3c9a810875b0 Nome da empresa: Bunge Management Services Inc.		

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
--	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	09/07/2024 06:32:45
Entrega certificada	Segurança verificada	12/07/2024 11:29:50
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	14/07/2024 05:26:48
Concluído	Segurança verificada	14/07/2024 05:26:52

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Bunge Companies (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Bunge Companies:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: Bunge.ESign.Support@bunge.com

To advise Bunge Companies of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at Bunge.ESign.Support@bunge.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Bunge Companies

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to Bunge.ESign.Support@bunge.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Bunge Companies

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to Bunge.ESign.Support@bunge.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Bunge Companies as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Bunge Companies during the course of your relationship with Bunge Companies.